



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2522 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado em: 02/03/20

Retirado em:

Ozino Marques de Mello
Ozino Marques de Mello
Matrícula 006127

Altera a Lei Municipal nº 2412, de 19/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, altera a Lei nº 2497 de 27/08/2019 que dispõe sobre as Diretrizes da Lei Orçamentária de 2019 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 2512 de 11/12/2019 orçamento do exercício financeiro de 2020 e contém outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a incluir na Lei 2512 de 11 de dezembro de 2019, orçamento do exercício financeiro de 2020, no programa **0032 – PROCESSO LEGISLATIVO** e na ação **2136 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CAM** natureza de despesas através de Crédito Especial nos termos do programa de trabalho a seguir:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE		
01.01.01 01.031.0032.2136	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CAM	Destinação de Recursos	Valor do Crédito
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO / NATUREZA DA DESPESA INCLUSA NO ORÇAMENTO			1.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 2512 de 11 de dezembro de 2019, orçamento do exercício financeiro de 2020, nos programas **0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO**, a ação **2191 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES** e igualmente autorizada a abertura do Crédito Especial no programa de trabalho a seguir:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE		
02.03.01 04.272.0003.2191	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	Destinação de Recursos	Valor do Crédito
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO / NATUREZA DA DESPESA INCLUSA NO ORÇAMENTO			65.000,00

Art. 3º. Em razão da inclusão da natureza da despesa e da ação prevista no art. 1º, fica atualizado o anexo de prioridades da Lei nº 2412, de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, bem como o Anexo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas e Prioridades da Lei 2497 de 27 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, passando o programa **0032 – PROCESSO LEGISLATIVO** e o **0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO**, a contemplar tal despesa e a referida ação nos termos a seguir.

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS

Programa: 0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	PERC.	A	Benefícios concedidos	2020	100,00%	65.000,00
Finalidade:	Concessões de benefícios estatutários a servidores - afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão inclusive -, pagos à conta do tesouro municipal, por força do disposto no do art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, integrando a remuneração para todos os fins.					

Art. 4º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo dos seguintes programas de trabalho e fontes a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR ANULADO
01.01.01 01.031.0032.2136 3.3.90.30.00	007	100	1.000,00
02.16.00.20.605.0015.2081 3.1.90.11.00	803	100	65.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES			66.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a Lei Municipal nº 2512 de 11 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, a vigorar contemplando tais alterações.

Município de Nanuque – MG, 02 de março de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal